



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: **00055.001694/2012-17**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

UASG: 110590

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de Carros Contraincêndio de Aeródromos para atender as necessidades de solicitação de adesão de Entidades Federal e Estadual

Execução: Indireta, em regime de empreitada por preço global

Data de inclusão das propostas: a partir de **1º de abril de 2013**

Início da sessão pública: **11 de abril de 2013 às 10 horas** (hora de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos:

No Portal Comprasnet ou na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002

Correio eletrônico: ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br

Telefone: (61) 3313-7091

ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.001694/2012-17

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da **Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR**, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 10, de 04/10/2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a forma de execução indireta, conforme descrito neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando eventual aquisição de Carros Contraincêndio de Aeródromos para atender as necessidades de solicitação de adesão de Entidades Federal e Estadual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

1.1.1 - Órgão Gerenciador: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1.2 - Órgãos Não Participantes: Entidades Federal e Estadual.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de identificação e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet)

Data: 11/04/2013

Horário: 10 horas

2.1.1 - Para todas as referências de tempo previstas nesta licitação deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário apazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3 - A obtenção do Edital por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao Comprasnet, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br.

2.4 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento das alterações realizadas neste Edital, que serão divulgadas através do Comprasnet.

2.4.1 - A SAC/PR não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no Comprasnet ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204, de 05/09/2007, 7.546, de 02/08/2011, e 7.892, de 23/01/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Instruções Normativas SLTI/MP nº 2, 11/10/2010, e nº 3, de 16/12/2011, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar da licitação, entidade empresarial do ramo de atividade relacionada ao objeto licitado, individualmente ou em regime de consórcio, que atenda às condições exigidas neste Edital e esteja devidamente cadastrada no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2 - Não poderá participar desta licitação:

a) entidade empresarial cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) entidade empresarial que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para tal;

c) entidade empresarial que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) entidade empresarial sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

e) entidade empresarial enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f) sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3 - Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as condições previstas no art. 16 do Decreto nº 5.450/05 e o constante deste Edital.

4.3.1 - A empresa líder do consórcio deverá ser:

a) brasileira;

b) representante legal dos consorciados, no tocante a todos e quaisquer atos administrativos, financeiros e/ou judiciais;

c) responsável técnica e legal por todos os atos decorrentes desta licitação;

d) a única interlocutora entre a SAC/PR e as outras empresas do consórcio.

4.3.2 - Ao consórcio, na presente licitação, caberá a denominação de “licitante”.

4.3.3 - A empresa líder deverá, em nome do Consórcio, ser a participante da licitação.

4.3.4 - É obrigatória a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do Contrato.

4.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

4.4.1 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pelos licitantes declarados enquadrados como ME/EPP às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, e solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º,

inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.5 - Nos termos do art. 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666/93, e do Decreto nº 7.546/01, será aplicada nesta licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 7.816, de 28/09/2012, que *“Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de caminhões, furgões e implementos rodoviários, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”*.

4.5.1 - A aplicação da margem de preferência será conduzida eletronicamente pelo sistema eletrônico.

4.6 - A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.7 - Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado em participar desta licitação deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI e inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

5.2 - O uso da chave de identificação pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à SLTI ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 - No caso de documentos em outros idiomas, os mesmos deverão ser apresentados acompanhados de tradução para o idioma português, por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.4.2 - Documentos de procedência estrangeira mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação desta licitação no Comprasnet, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, constante do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - A licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertado, já inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução dos serviços.

6.2 - A licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante o preenchimento de campos específicos no Comprasnet, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

b) de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

e) de que é ME/EPP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

f) de cumprimento da regra de origem, no presente caso, os requisitos estabelecidos no Decreto nº 7.816/12.

6.2.1 - As declarações previstas no subitem 6.2 acima não deverão ser enviadas pelos licitantes, visto que as mesmas já estarão inseridas no Comprasnet.

6.2.2 - Em reconhecimento ao entendimento do TCU constante do Acórdão nº 5.903/2010-2ª Câmara, não será obrigatória nesta licitação a apresentação da declaração prevista na alínea "b" do subitem 6.2 deste Edital.

6.3 - À licitante incumbir-se-á acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no subitem 22.1 deste Edital.

6.6.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.6.1 acima, a licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 22.1 deste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir das **10 horas do dia 11/04/2013, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação das propostas registradas no Comprasnet e início da etapa de lances.

7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 - A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - Ao encaminhar o lance, a licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.2.3 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja considerado inexecutável, sendo o ato prontamente registrado no sistema eletrônico por meio de mensagem, possibilitando, em caso de discordância, o seu reenvio, ou mesmo o registro de novo lance, observada a regra constante do subitem 8.2.2 acima.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 acima serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor e horário do menor lance registrado, sem identificação da licitante detentor do lance.

8.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, via sistema eletrônico, prazo para início do tempo de fechamento iminente dos lances, de até 60 minutos, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances, nos termos do Decreto nº 6.204/07 o sistema eletrônico automaticamente identificará as ME/EPP's participantes, fazendo a comparação entre o valor registrado do primeiro colocado, caso este não seja uma ME/EPP, e o das demais ME/EPP's, na ordem classificatória.

8.7.1 - Em procedimento também automático no sistema eletrônico, a ME/EPP cuja proposta se encontrar até 5% superior à proposta da licitante primeiro colocado será convocada, via mensagem, a enviar ou desistir de apresentar lance final e único obrigatoriamente inferior àquele vencedor da etapa de lances, no prazo de até 5 minutos e sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.2 - Não sendo declarada vencedora a ME/EPP mais bem classificada, na forma do subitem 8.7.1 acima, as ME/EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no citado subitem, na ordem classificatória, serão automaticamente convocadas para o exercício do mesmo direito.

8.7.3 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP preencher os requisitos elencados no subitem 8.7.1 acima, prevalecerá o resultado apurado anteriormente.

8.8 - Após o encerramento da etapa de lances e, caso necessário, da aplicação dos procedimentos previstos nos subitens 8.7 a 8.7.3 acima, a licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro e conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital, sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado por meio da funcionalidade do Comprasnet "Convocar Anexo", ou enviá-la para o e-mail ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br.

8.8.1 - O prazo mínimo a ser determinado pelo Pregoeiro para a apresentação da proposta será de 60 minutos.

8.8.2 - A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

8.8.2.1 - No caso de sagrar-se vencedora da fase de lances empresa líder de consórcio, a mesma deverá anexar à sua proposta comercial a seguinte documentação:

a) documento comprobatório de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual constem:

I - a indicação da empresa líder;

II - termo de compromisso da empresa líder responsabilizando-se pela integração de todas as atividades e pelo cumprimento integral do contrato que for adjudicado ao consórcio, garantindo à SAC/PR, desse modo, a perfeita compatibilidade entre a execução dos serviços objeto desta licitação e as exigências feitas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada um dos membros do consórcio;

III - autorização dada pelos consorciados para que a empresa líder receba da SAC/PR todos os comunicados destinados a membros do consórcio os quais só se dirigirão àquele por intermédio da empresa líder;

IV - indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços, em consonância com as respectivas especificações;

V - compromisso expresso do consórcio de que não terá a sua constituição ou composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem a prévia e expressa anuência da SAC/PR, até o total cumprimento do contrato;

VI - designação da escolha do foro de Brasília/DF como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este Edital;

b) declaração de que constituirá e registrará o consórcio após a homologação do certame e antes da contratação.

8.8.3 - Os preços propostos deverão contemplar todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços licitados.

8.8.4 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo determinado pelo Pregoeiro, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta comercial ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.8.5 - Em caso de inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico da proposta comercial, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade do Comprasnet "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

8.8.6 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta comercial. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (*e-mail*), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade do Comprasnet "Convocar Anexo".

8.9 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 - O sistema eletrônico, após a fase de lances, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes (*Chat*).

8.12 - Nos termos do art. 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.546/11, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 7.816/12.

8.12.1 - A aplicação da margem de preferência disposto no Decreto nº 7.816/12 será concedido pelo sistema eletrônico após o encerramento da fase de lances

8.12.2 - A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

8.12.3 - O produto que não atender às regras de origem ou cuja licitante não apresentar o documento previsto no subitem 10.5 deste Edital, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

8.12.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta recusada ou seja inabilitada, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

8.12.5 - A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento desta licitação, do disposto no § 9º do art. 3º do Decreto nº 8.666/93.

8.12.6 - A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula abaixo:

PM = PE x (1+M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, de 17%.

8.12.6.1 - A margem de preferência será aplicada nas seguintes condições:

a) o preço ofertado de produto nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

b) o preço ofertado de produto nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

9 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O critério de julgamento adotado nesta licitação é o **Menor Preço por Item**, observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital.

9.1.1 - Os preços máximos definidos pela Administração serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

9.1.2 - O objeto licitado é composto por 3 itens.

9.2 - O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se a proposta comercial está adequada às especificações contidas neste Edital.

9.2.1 - Se incorreta a proposta, esta será recusada e se passará à análise da proposta seguinte.

9.2.2 - A recusa da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital.

9.4 - Na verificação das propostas de preços não serão admitidas referências a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações das demais licitantes, ou vantagens não previstas neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa de proposta.

9.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sendo aceitável a proposta da licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar sua habilitação no prazo a ser determinado pelo Pregoeiro, de no mínimo 60 minutos, registrando sua documentação habilitatória no sistema eletrônico por meio da funcionalidade do Comprasnet “Convocar Anexo” ou a encaminhando ao e-mail ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br.

10.2 - É permitida a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, observado o constante do subitem 10.3 abaixo, por meio do cadastramento no SICAF, assegurado à licitante inscrito o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

10.2.1 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade da licitante.

10.3 - Caso a licitante esteja irregular no SICAF, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, conforme seja o caso.

10.3.1 - Habilitação Jurídica

10.3.1.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.1.2.1 - Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

10.3.1.5 - Decreto de autorização, no caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Regularidade Fiscal

10.3.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

10.3.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2.3 - Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual;

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

10.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

10.3.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

10.3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.2.1 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 10.3.3.2 deste Edital, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 107, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 23/05/2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensa a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

10.3.3.2.3 - A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3.2.4 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em qualquer dos índices constantes do subitem 10.3.3.2.1 deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação, constante do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, considerando o(s) item(ns) constante(s) da proposta comercial aceita.

10.4 - As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1. Regularidade Trabalhista

10.4.1.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.4.1.2 - A validade da CNDT está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.4.2 - Qualificação Técnica

Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu Carros Contraincêndio de Aeródromos para aeródromos, dentro das especificações técnicas e prazos pactuados nos respectivos contratos e em quantidades iguais ou superiores a 10% dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência, observado o(s) item(ns) que a licitante tiver a proposta aceita.

10.5 - Caso a licitante seja ofertante de produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto 7.816/12, deverá apresentar formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo constante do Anexo "E" deste Edital de Licitação.

10.6 - As exigências para habilitação referentes à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira (exceto a exigência constante do subitem 10.3.3.1) previstas neste Edital deverão ser atendidas pelo consórcio como um todo, por intermédio de qualquer das consorciadas isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas e das qualificações econômico-financeiras apresentadas pelas consorciadas.

10.7 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS do Portal da Transparência, quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto à existência de registros impeditivos de contratação;

c) ao SICAF, para a verificação da composição societária da empresa, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC/PR.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a empresa matriz, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se a licitante for uma filial, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ/MF da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz. Contudo, caso a filial tenha recolhimento de encargos de forma centralizada, deverá a mesma apresentar documentação comprobatória de autorização para a centralização.

10.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.10 - As ME/EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.10.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarado vencedor, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhada à de Licitações e Contratos da SAC/PR, sito ao Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º andar, sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme disposto na Cláusula Nona da minuta de contrato, Anexo "C" deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado conforme disposto na Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, Anexo "D" deste Edital.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 09/04/2013, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, preferencialmente por meio do endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br, ou por meio magnético, face à obrigatoriedade da publicação, no sistema Comprasnet, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro.

14.1.1 - A impugnação encaminhada após às 18h00 terá seu prazo computado somente a partir das 8h00 do próximo dia útil.

14.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 horas.

14.1.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (*e-mail* ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br), ou por meio magnético, até 08/04/2013.

14.3 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

15 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar, durante a sessão pública e no prazo determinado pelo Pregoeiro, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

15.5 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital, ou intempestivo, não será conhecido.

15.6 - Fica franqueada vista dos autos do processo aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, sito ao Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, em Brasília/DF, CEP 70200-002, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato, Anexo “D” deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

São as constantes do item 10 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

São as constantes da Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo “D” deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Anexo “D” deste Edital.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 - O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recurso, e caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a homologação do procedimento licitatório.

20.2 - Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão do Pregoeiro, caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a decisão quanto ao recurso, bem como a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

21 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

22.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, na fase licitatória a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo legal da proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

22.2 - Para fim de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea “d” do subitem 22.1 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.4 - Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da Cláusula Décima Sétima da minuta de contrato, Anexo “D” deste Edital.

23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo “B” e nas condições previstas neste Edital.

23.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 meses, a partir da data de sua homologação.

24 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A contratação decorrente desta licitação visa eventual aquisição de Carros Contraintendência de Aeródromos para atender exclusivamente as necessidades de solicitação de adesão de Entidades Federal e Estadual, considerando o disposto no inciso V do art. 2º, inciso III do art. 9º, e no art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

25 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A SAC/PR convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.1.1 - O prazo previsto no subitem 26.1 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAC/PR.

25.2 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços serão formalizadas entre as entidades beneficiárias desta licitação e o fornecedor através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

25.2.1 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, consoante o Anexo “D” deste Edital.

25.3 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado está condicionada à autorização expressa da SAC/PR à entidade contratante, devendo ter seu encerramento no máximo em 31/12/2015, em razão do PPA 2012-2015.

25.4 - A assinatura do contrato está condicionada à consulta junto ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, e de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

25.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços ou de celebrar o contrato no prazo previsto, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor total da contratação.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

25.7 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, Anexo “D” deste Edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A SAC/PR não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

26.2 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

26.3 - A qualquer momento, poderá a licitante vencedor ter sua proposta recusada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

26.4 - O Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

26.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.5.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.6 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 22 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

26.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 3 deste Edital.

26.8 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

26.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

26.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" - Termo de Referência;
- b) Anexo "B" - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo "C" - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo "D" - Minuta de Contrato;
- e) Anexo "E" – Modelo de formulário de declaração de cumprimento da regra de origem.

Brasília/DF, 28 de março de 2013.

ERICSSON LIMA MACEDO
Pregoeiro

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de Carros Contraincêndio de Aeródromos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, consoante as suas atribuições legais, vem desenvolvendo políticas públicas visando o atendimento das demandas do setor.

2.2 - De acordo com o art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28/05/2003, que “*Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*”, incluído pela Lei nº 12.462, de 04/08/2011:

Art. 24-D. À Secretaria de Aviação Civil compete:

[...]

VI - administrar recursos e programas de desenvolvimento da infraestrutura de aviação civil;

2.3 - Nesse sentido, objetiva-se a aquisição de Carros Contraincêndio de Aeródromos (CCI) para utilização nos aeroportos do País, de forma a auxiliar os operadores aeroportuários – Federais, Estaduais e Municipais – a se adequarem às normas da Resolução nº 115, de 06/10/2009, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que “*Estabelece critérios regulatórios quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC), no âmbito da ANAC*”.

2.4 - O não atendimento do contido na mencionada Resolução da ANAC implica em restrições operacionais dos aeródromos, limitando o número de movimentos e o tamanho das aeronaves, que acarretam impactos negativos diretos à população atendida e ao setor da aviação civil como um todo.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31/05/2005, em razão de os padrões de desempenho e qualidade estarem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 - O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelos Decretos nº 5.450/05, nº 6.204, de 05/09/2007, 7.546, de 02/08/2011, e 7.892, de 23/01/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Instruções Normativas SLTI/MP nº 2, 11/10/2010, e nº 3, de 16/12/2011, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

3.3 - Aplica-se ao objeto deste Termo de Referência as normas específicas elencadas abaixo, ou outras que vierem a substituí-las:

3.3.1 - Padrões Internacionais e Práticas Recomendadas para Aeródromos – Anexo 14 – Volume I (ICAO).

3.3.2 - NFPA 414/2012 – Norma da *National Fire Protection Association* aplicada aos CCI, edição 2012. Esta norma foi adotada dada a não existência de normas brasileiras que orientem a elaboração de projeto específico para aquisição deste tipo de veículo destinado a aeródromos (montado com equipamento para salvamento e combate a incêndio em aeronaves). Esta norma será sempre adotada em caso de qualquer característica construtiva não explicitada nesta especificação.

3.3.3 - NFPA 1901 – Requisitos básicos dos canhões monitores.

3.3.4 - Resolução nº 115/09 da ANAC - Documento mandatário que estabelece critérios regulatórios quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC), ou outra norma que a vier a substituir.

3.3.5 - Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente

a) Resolução nº 315, de 29/10/2002, que dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares-PROCONVE. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=337>;

b) Resolução nº 403, de 11/11/2008, que dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=591>;

3.3.6 - As Normas da ABNT - Para alguns dos componentes especificados nos requisitos mínimos do veículo deve haver conformidade com a Norma Brasileira - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nas suas respectivas “NBR” mencionadas. Havendo conflitos entre os parâmetros estabelecidos entre as Normas NFPA e ABNT, prevalece a adoção da primeira. Seguem algumas das NBR adotadas:

a) NBR 8919 – Sinalização de equipamentos de apoio em solo;

b) NBR 11861 e NBR 14349 – Mangueiras de combate a incêndio em aeródromos.

3.3.7 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, 23.9.1997).

3.3.8 - Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

a) Resolução nº 14, de 06/02/1998, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

b) Resolução nº 87, de 04/05/1999, que dá nova redação à alínea “a” e cria a alínea “c” inciso III do art. 2º, prorroga o prazo referente ao inciso II do art. 6º da Resolução nº 14/98-CONTRAN;

c) Resolução nº 227, de 09/02/2007, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos;

d) Resolução nº 254, de 26/10/2007, que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

e) Resolução nº 294, de 17/10/2008, que altera a Resolução nº 227/07-CONTRAN.

3.3.9 - Legislação da Agência Nacional do Petróleo (ANP):

a) Lei 11.097, de 13/01/2005, que trata da introdução do biodiesel na matriz energética brasileira;

b) Resolução ANP nº 2, de 29/01/2008, que estabelece regras para o uso específico do biodiesel e de suas misturas com o óleo diesel (dentre outras).

3.3.10 - Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), principalmente quanto aos itens de segurança e requisitos a serem atendidos pelos CCI em tela, de forma a permitir o emplaceamento.

4 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O julgamento da licitação será pelo critério de Menor Preço por Item, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da participação de licitantes, de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 - A pactuação dar-se-á por meio de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora de cada item da licitação.

5 – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A contratação pretendida visa a aquisição de veículos por diversos governos estaduais, autorizados a aderir à contratação por meio de convênios celebrados com a SAC/PR, e pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.

5.2 - Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da demanda deverá ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, em virtude do seu enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização daquele sistema, a saber:

- a) entrega parcelada;
- b) utilização de créditos orçamentários de mais de um exercício financeiro;
- c) impossibilidade de definição do quantitativo de veículos a ser adquirido;
- d) atendimento a outros órgãos públicos.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 - Especificações técnicas

As especificações técnicas constam dos Apêndices I e II deste Termo de Referência.

5.2 - O preço máximo total a ser admitido pela SAC/PR para a presente contratação é de R\$ 268.600.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões e seiscentos mil reais), conforme valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 6.100 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	64	R\$ 1.600.000,00	R\$ 102.400.000,00
2	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 6.100 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	64	R\$ 1.600.000,00	R\$ 102.400.000,00
3	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 3.000 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	58	R\$ 1.100.000,00	R\$ 63.800.000,00

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Contratantes, conforme estipulado nos Pedidos de Fornecimento de Veículos (PFV), que deverão ser encaminhados à empresa contratada pela SAC/PR, sendo de observância os prazos, lotes e quantidades constantes das tabelas abaixo:

a) Item 1 do objeto licitado (Base: Mês de assinatura do primeiro contrato)

Lote	Estado da Federação	Quant.
Protótipo	Santa Catarina	1
1	Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul	10
2	Minas Gerais	10
3	Rio de Janeiro e Espírito Santo	10
4	A definir	10

5	A definir	10
6	A definir	10
7	A definir	3

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	QUANT
PROTÓTIPO	F	F	F	F	F	RF	RA																					1
1° LOTE						F	F	F	RA																			10
2° LOTE								F	F	F	RA																	10
3° LOTE										F	F	F	RA															10
4° LOTE												F	F	F	RA													10
5° LOTE														F	F	F	RA											10
6° LOTE																F	F	F	RA									10
7° LOTE																				F	F	F	RA					3
TOTAL																												64

RF	RECEBIMENTO/COMISSONAMENTO EM FÁBRICA
F	FABRICAÇÃO / TRANSPORTE
RA	RECEBIMENTO NO AEROPORTO DESTINO

b) Item 2 do objeto licitado (Base: Mês de assinatura do primeiro contrato)

Lote	Estado da Federação	Quant.
Protótipo	Pernambuco	1
1	Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Tocantins e Pernambuco	10
2	Amazonas e Pará	10
3	A definir	10
4	A definir	10
5	A definir	10
6	A definir	10
7	A definir	3

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	QUANT
PROTÓTIPO	F	F	F	F	F	RF	T	RA																					1
1° LOTE						F	F	F	T	RA																			10
2° LOTE								F	F	F	T	RA																	10
3° LOTE									F	F	F	T	RA																10
4° LOTE										F	F	F	T	RA															10
5° LOTE													F	F	F	T	RA												10
6° LOTE														F	F	F	T	RA											10
7° LOTE																				F	F	F	T	RA				3	
TOTAL																													64

RF	RECEBIMENTO/COMISSONAMENTO EM FÁBRICA
F	FABRICAÇÃO
RA	RECEBIMENTO NO AEROPORTO DESTINO
T	TRANSPORTE

c) Item 3 do objeto licitado (Base: Mês de assinatura do primeiro contrato)

Lote	Estado da Federação	Quant.
Protótipo	Goiás	1
1	Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins	10
2	Minas Gerais	10
3	A definir	10
4	A definir	10
5	A definir	10
6	A definir	7

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	QUANT
PROTÓTIPO	F	F	F	F	F	RF	RA																			1
1° LOTE					F	F	F	RA	RA																	10
2° LOTE								F	F	F	RA	RA														10
3° LOTE										F	F	F	RA	RA												10
4° LOTE													F	F	F	RA	RA									10
5° LOTE																F	F	F	RA	RA						10
6° LOTE																			F	F	F	RA	RA			7
TOTAL																										58

RF	RECEBIMENTO/COMISSIONAMENTO EM FÁBRICA
F	FABRICAÇÃO
RA	RECEBIMENTO NO AEROPORTO DESTINO (REGIÕES S-SE)
RA	RECEBIMENTO NO AEROPORTO DESTINO (REGIÕES N-NE-CO)

6.2 - O primeiro CCI deverá ser disponibilizado em fábrica, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, de fornecimento de veículo, devendo estar totalmente concluído, para que sejam aplicados os testes de conformidade por parte da equipe técnica da SAC/PR, consoante o previsto no subitem 6.9 deste Termo de Referência.

6.2.1 - A aprovação do protótipo dar-se-á somente após a eliminação de qualquer não-conformidade evidenciada quando da inspeção pela equipe técnica da SAC/PR.

6.3 - Os demais CCI deverão ser entregues em lotes, conforme prazos e quantitativos definidos nas tabelas constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1 acima, respeitando a ordem e prioridade de entrega definidas pela SAC/PR.

6.4 - A continuidade da fabricação e entrega dos demais CCI, conforme citado no subitem anterior, somente deve ocorrer após a aceitação do primeiro CCI, bem como as eventuais correções necessárias totalmente efetuadas no mesmo, observado o disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste Termo de Referência.

6.5 - Será facultada à empresa contratada a antecipação do fornecimento dos lotes, sujeita à aprovação da SAC/PR e da Contratante.

6.6 - No momento de entrega, cada CCI deverá estar totalmente concluído, contemplando todas as alterações sugeridas para modificação, inclusive para que sejam aplicados os testes de recebimento e aceitação por parte da SAC/PR.

6.7 - No prazo total máximo de fornecimento dos veículos para cada lote, estão sendo considerados o prazo de 30 dias corridos para o recebimento técnico em fábrica do primeiro CCI, pela SAC/PR, e aprovação da documentação técnica pertinente, consoante o disposto no subitem 6.9 deste Termo de Referência.

6.8 - No prazo total máximo de fornecimento estão sendo considerados ainda, como estimativa, prazo para transporte, desembaraço aduaneiro (caso necessário), execução dos testes previstos e recebimento definitivo no local de entrega dos CCI.

6.9 - São de responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos veículos, devendo o valor do frete estar embutido no preço total adjudicado.

6.10 - Recebimento Técnico e Comissionamento

6.10.1 - A empresa contratada deve comunicar a SAC/PR, com antecedência mínima de 30 dias corridos, da disponibilidade dos veículos para realização dos testes de desempenho técnico e operacional e de comissionamento, que realizar-se-ão na fábrica da empresa contratada.

6.10.2 - Todos os testes deverão ser obrigatoriamente supervisionados e acompanhados, no local de realização dos mesmos, por Responsável Técnico da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a SAC/PR ou a Contratante, sendo facultativo o acompanhamento da empresa contratada para os testes realizados no aeródromo de destino.

6.10.3 - Como condição de aceitação dos veículos pela Contratante, os CCI e acessórios deverão atender aos parâmetros de desempenho e testes para aceitação, segundo o previsto na NFPA 414/2012, devendo ainda ser apresentados os certificados de conformidade, inclusive dos testes hidrostáticos aplicados no reservatório de PQ, de Nitrogênio (N2) e demais tubulações. Os mesmos serão submetidos aos testes, a critério da Contratante, no local de entrega.

6.10.4 - O veículo protótipo somente será aceito se atender aos requisitos explicitados neste Termo de Referência e após prévia análise e testes de desempenho técnico e operacional pela SAC/PR em fábrica.

6.10.5 - Todas as alterações efetuadas no primeiro CCI (Protótipo) e/ou nos demais CCI (posteriormente fabricados) devem ser aplicadas em todos os veículos, de modo a garantir padronização da frota, até a entrega do último veículo adquirido por órgão participante extraordinário da Ata de Registro de Preços.

6.10.6 - A empresa contratada deverá proporcionar o acesso dos membros da equipe técnica da SAC/PR, visando acompanhar as etapas de fabricação e/ou montagem, testes e Comissionamento do CCI.

6.10.7 - A empresa contratada deverá notificar formalmente a SAC/PR quando da conclusão da fabricação/montagem do primeiro CCI, para agendamento do Comissionamento em fábrica e realização dos testes previstos.

6.10.8 - Todos os testes de desempenho técnico e operacional do CCI, transcorrerão com o combustível diesel utilizado comumente nos aeródromos, com os percentuais de biodiesel estabelecidos pela legislação brasileira. Nesses testes, será exigido o mesmo desempenho definido pela norma NFPA 414/2012 e por este Termo de Referência.

6.10.9 - Todos os insumos utilizados nos testes de desempenho técnico e operacional em fábrica ou no local de testes (combustível, LGE, água, PQ, etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.10.10 - Todas as despesas para deslocamento da equipe técnica à fábrica da empresa contratada ficarão a cargo da SAC/PR.

6.11 - Condições para aceitação dos serviços

6.11.1 - O recebimento provisório dar-se-á nos endereços indicados pelas Contratantes, conforme estipulado nos PFV.

6.11.2 - O recebimento definitivo do veículo dar-se-á no aeródromo de destino, sendo o transporte a cargo da empresa contratada, que deverá prever cobertura (seguro) para qualquer dano eventual nos deslocamentos ou na realização dos testes até a entrega definitiva, sem qualquer ônus para a SAC/PR ou a Contratante.

6.12 - A Contratante, com recomendação ou não da SAC/PR, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, do CCI terá início a contar da data de entrega dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente do CCI	Prazo de cobertura mínima	Prazo de reparo	Tipo de cobertura
Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio e caixa de transferência), eixos, diferenciais, tração, sistema de direção, sistemas de freios e sistema bloqueio dos diferenciais.	5 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina e superestrutura (integridade, tratamento e pintura).	5 anos	30 dias	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).

Bomba de Incêndio, respectivo sistema de acionamento.	5 anos	5 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Tanque de água e de LGE	5 anos	5 dias	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, soldagem e corrosão das chapas, bem como a aplicação dos elementos de proteção (fundos, tintas etc.).
Reservatório de PQ, de Nitrogênio (N2) e válvulas dos cilindros.	5 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes. Testes hidrostáticos
Gerenciamento eletrônico do sistema de contraincêndio (caso possua)	3 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	3 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projetos.

7.2 - A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, no momento da entrega dos veículos, certificados de garantia dos equipamentos instalados devidamente preenchidos, e relação da rede de assistência técnica autorizada.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu Carros Contraincêndio de Aeródromos para aeródromos, dentro das especificações técnicas e prazos pactuados nos respectivos contratos e em quantidades iguais ou superiores a 10% dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência, observado o(s) item(ns) que a licitante tiver a proposta aceita.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pela Contratante, no prazo máximo de 10 dias contados da data do atesto pela Fiscalização.

9.2 - A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a Contratante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

Compete à SAC/PR:

- a) a prática de todos procedimentos sob a sua responsabilidade previstos neste Termo de Referência;
- b) os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços.
- c) garantir que sejam adquiridos no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas em cada lote.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

11.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

11.3 - Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

11.4 - Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local previstos.

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, e de seus empregados ou prepostos no exercício de suas atividades, vier diretamente a causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12.3 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições para a contratação, devendo informar a Contratante da existência de fato superveniente impeditivo para a manutenção das condições habilitatórias exigidas na licitação.

12.4 - Sujeitar-se à Fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

12.5 - Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais, equipamentos e acessórios relativos ao CCI.

12.6 - Realizar, caso necessário, a "NACIONALIZAÇÃO" do CHASSI de acordo com o ano corrente de fabricação do CCI (CHASSI-SUPERESTRUTURA), a fim de obter o CAT, conforme atuais exigências normativas do *DENATRAN/INMETRO* e o LCVM na condição de Licença Especial do *PROCONVE/IBAMA*. A empresa deve acrescentar a letra Y (caso necessário) em todos os documentos, etiquetas e CHASSI, para possibilitar o emplacamento dos CCI no BRASIL, caso os CHASSIS sejam importados.

12.7 - Entregar veículos que sejam passíveis de emplacamento na cidade de destino designada pela Contratante.

12.8 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

12.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado.

12.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

12.11 - Dispor de oficina própria e/ou credenciada apta a prestar a garantia e a assistência técnica previstas no item 7 deste Termo de Referência.

12.12 - Responsabilizar-se por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização da garantia e à assistência técnica previstas no item 7 deste Termo de Referência.

12.13 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

13 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente Termo de Referência será executado mediante a formalização de instrumento contratual, sendo que o seu prazo de vigência está condicionado à autorização expressa da SAC/PR à entidade contratante, devendo ter seu encerramento no máximo em 31/12/2015, em razão do PPA 2012-2015.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Contratante deverá proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato quanto à verificação da conformidade da execução do objeto deste Termo de Referência, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a empresa contratada está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,05% do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, limitada a incidência a 20 dias;
- c) multa de 0,1% do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 21º dia de atraso;
- d) multa de 0,1% por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no contrato;
- e) multa de 0,1% do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores;
- f) multa compensatória de 10% do valor total contratado, pela inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 15% do valor total contratado, pela inexecução total do contrato;
- h) multa de 0,5% do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso na sua apresentação, atualização, reposição ou complementação, até o limite de 20% do seu valor, sob pena de rescisão contratual.

15.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto contratado, até o limite de 40 dias.

15.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 40 dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto contratado.

15.5 - A Contratante poderá rescindir o contrato em caso de inexecução parcial e o rescindir em caso de inexecução total do seu objeto.

15.6 - Se o motivo para a falha na execução do contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a empresa contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e não caracterizem intenção deliberada da empresa contratada de inadimplir as obrigações assumidas.

15.9 - A recusa injustificada do licitante em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto no edital de licitação, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor da contratação.

15.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

15.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

16 – DA PROVA DE CONCEITO - VISITA TÉCNICA PELA SAC/PR

16.1 - Para fim de aceitação de proposta na licitação, o Pregoeiro poderá, a título de diligência, realizar visita técnica às instalações da proponente, de forma a verificar se a mesma possui a infraestrutura necessária para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.2 - O Pregoeiro será assistido por equipe técnica da SAC/PR, que, ao final da visita, deverá elaborar relatório visando prestar assistência e/ou informações julgadas pertinentes.

17 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada deverá:

a) pautar-se sempre, para a execução contratual, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Governo Federal;

b) cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Todos os veículos e equipamentos fornecidos deverão ser novos e originais, não podendo ser, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.

18.2 - A empresa contratada deverá entregar juntamente com a proposta comercial, cronograma físico detalhado de fornecimento dos equipamentos, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3 - Para efeito da apresentação da proposta comercial, o valor do frete deverá estar embutido no preço total ofertado.

ANEXO "B"

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL
(A ser adequado conforme o interesse da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Proposta que faz a empresa ____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 2/2013.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 6.100 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	64		
2	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 6.100 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	64		
3	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 3.000 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	58		

O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (____).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços objeto da licitação.

Prazo da proposta: ____ (____) dias (Observação: não inferior a sessenta dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta, da assinatura da ata de registro de preços e do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Cargo/Função:

Expedido por:

Nacionalidade
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:

Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO "D"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/SAC-PR/2013

No dia ___ de ___ do ano de dois mil e treze, na Diretoria do Departamento de Administração Interna - DEADI da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, sito em Brasília/DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, CEP 70200-002, foram registradas nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Eletrônico nº ___/2013**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARROS CONTRA INCÊNDIO DE AERÓDROMOS**. As especificações técnicas constantes do Processo nº **00055.001694/2012-17**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital de Pregão nº 2/2013 e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ___/___/2013.

EMPRESA: ___

CNPJ: ___

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Preço unitário por extenso: ___

Preço total por extenso: ___

Brasília/DF, ___ de ___ de 2013.

SAC/PR

Empresa

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE

_____, CNPJ/MF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com sede no(a) _____, CEP _____, representado(a) neste ato por seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, expedido pelo(a) _____, nomeado pelo(a) _____.

CONTRATADA

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, situada no(a) _____, nº _____, Bairro _____, Município/Estado _____, CEP _____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, expedido por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, no Edital do Pregão nº 2/2013, doravante designado meramente Edital de Licitação, realizado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo a CONTRATANTE participante extraordinária da Ata de Registro de Preços nº _____/SAC-PR/2013, E mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Carros Contraincêndio de Aeródromos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº _____ e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

a) Edital de Pregão nº 2/2013 e seus Anexos, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

b) proposta comercial da CONTRATADA e documentos que a acompanham;

c) _____ (outros documentos julgados relevantes pela entidade contratante).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - A execução do serviço objeto desta contratação deve ser realizada em estrita observância às prescrições constantes neste instrumento e na documentação a ele vinculada.

3.2 - Os veículos objeto deste Contrato deverão ser entregues nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme estipulado no Pedido de Fornecimento de Veículos, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo de observância os prazos, lotes e quantidades constantes das tabelas abaixo:

- Consoante informações prestadas pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República

3.3 - Será facultada à CONTRATADA a antecipação do fornecimento dos veículos, sujeita à aprovação da CONTRATANTE e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

3.4 - São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a entrega dos veículos, devendo o valor do frete estar embutido no preço total contratado.

3.5 - Condições para aceitação dos veículos

3.5.1 - O recebimento provisório dar-se-á nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme estipulado no Pedido de Fornecimento de Veículos.

3.5.2 - O recebimento definitivo do veículo dar-se-á no aeródromo de destino, sendo o transporte a cargo da CONTRATADA, que deverá prever cobertura (seguro) para qualquer dano eventual nos deslocamentos ou na realização dos testes até a entrega definitiva, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

3.5.3 - A CONTRATANTE, com recomendação ou não da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as especificações e condições deste instrumento e/ou da documentação a ele vinculada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta dos recursos consignados à(ao) ____, no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho ____, Fonte de Recursos ____, e Natureza de Despesa ____, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho ____.

4.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência da presente contratação é de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com possibilidade de prorrogação nos termos do inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A assinatura do contrato depende de autorização expressa da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, que definirá, também, o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), considerando os valores constantes da tabela abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

6.2 - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto contratado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução contratual.

6.3 - A omissão na proposta comercial da CONTRATADA, vinculada a este instrumento, de qualquer despesa necessária à perfeita execução contratual é considerada pela mesma como não existente ou já inclusa no preço por ela proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não haverá qualquer forma de reajustamento de preços para este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá:

a) pautar-se sempre, para a execução deste Contrato, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Governo Federal;

b) cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a CONTRATADA deverá apresentar á CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

9.2.1 - O descumprimento do prazo previsto implicará em multa nos termos da alínea “h” do item 17.2 da Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

9.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor da CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

9.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra deste Contrato, pelo prazo previsto no item 9.6 desta Cláusula, na modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”.

9.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no item 9.6 desta Cláusula.

9.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;
- c) as multas, decorrentes de processo administrativo aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.4.1 - O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.5 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.6 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período de vigência contratual.

9.6.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término da vigência contratual.

9.7 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em executar o presente Contrato.

9.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

9.9 - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 9.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este instrumento e a documentação a ele vinculada, assegurando a boa prestação dos serviços.

10.2 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo CONTRATANTE.

10.3 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa contratada.

10.4 - Acompanhar a prestação dos serviços e execução deste Contrato por meio de servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio da Fiscalização deste Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local previstos.

11.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, e de seus empregados ou prepostos no exercício de suas atividades, vier diretamente a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

11.3 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições para a contratação, devendo informar a CONTRATANTE da existência de fato superveniente impeditivo para a manutenção das condições habilitatórias exigidas na licitação.

11.4 - Sujeitar-se à Fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.5 - Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais, equipamentos e acessórios relativos ao CCI.

11.6 - Realizar, caso necessário, a "NACIONALIZAÇÃO" do CHASSI de acordo com o ano corrente de fabricação do carro contraincêndio de aeródromo (CHASSI-SUPERESTRUTURA), a fim de obter o CAT, conforme atuais exigências normativas do DENATRAN/INMETRO e o LCVM na condição de Licença Especial do PROCONVE/IBAMA. A empresa deve acrescentar a letra Y (caso necessário) em todos os documentos, etiquetas e CHASSI, para possibilitar o emplacamento dos carros contraincêndio de aeródromos no Brasil, caso os CHASSIS sejam importados.

11.7 - Entregar veículos que sejam passíveis de emplacamento na cidade de destino designada pela CONTRATANTE.

11.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa

colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

11.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado.

11.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

11.11 - Dispor de oficina própria e/ou credenciada apta a prestar a garantia e a assistência técnica previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.12 - Responsabilizar-se por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização da garantia e à assistência técnica previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.13 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a CONTRATADA deve ser comunicada à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a manutenção deste Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas para fim de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, do carro contraincêndio de aeródromo terá início a contar da data de entrega dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente do CCI	Prazo de cobertura mínima	Prazo de reparo	Tipo de cobertura
Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio e caixa de transferência), eixos, diferenciais, tração, sistema de direção, sistemas de freios e sistema bloqueio dos diferenciais.	5 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina e superestrutura (integridade, tratamento e pintura).	5 anos	30 dias	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Bomba de Incêndio, respectivo sistema de acionamento.	5 anos	5 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Tanque de água e de LGE	5 anos	5 dias	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, soldagem e corrosão das chapas, bem como a aplicação dos elementos de proteção (fundos, tintas etc.).
Reservatório de PQ, de Nitrogênio (N2) e válvulas dos cilindros.	5 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes. Testes hidrostáticos

Gerenciamento eletrônico do sistema de contraincêndio (caso possua)	3 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	3 anos	30 dias	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projetos.

13.2 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega dos veículos, certificados de garantia dos equipamentos instalados devidamente preenchidos e relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A atividade da fiscalização não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global.

15.2 - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do atesto pela Fiscalização deste Contrato.

16.2 - A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a CONTRATADA está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

17.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso;

d) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Contrato;

e) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e documentação a ele vinculada e não abrangida nas alíneas anteriores;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, pela inexecução parcial deste Contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, pela inexecução total deste Contrato;

h) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso na sua apresentação, atualização, reposição ou complementação, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor, sob pena de rescisão contratual.

17.3 - Será configurada a inexecução parcial deste Contrato quando houver atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto contratado, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4 - Será configurada a inexecução total deste Contrato, quando houver atraso injustificado por mais de 40 (quarenta) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto contratado.

17.5 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato em caso de inexecução parcial e o rescindir em caso de inexecução total do seu objeto.

17.6 - Se o motivo para a falha na execução deste Contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

17.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

17.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas.

17.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE conforme determina o art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - É prerrogativa da CONTRATANTE rescindir unilateralmente este Contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

18.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

20.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.2 - A CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013 – SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DE 11/04/2013 (Obs: Data de abertura da sessão pública)

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			
10. Descrição do Processo Produtivo:			
11. Descrição do Requisito de Origem:			

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo	Descrição
1	Nome da licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
2	Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
3	Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
4	Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
5	Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
6	Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
7	Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
8	País de origem de cada um dos materiais importados.
9	Participação em % do valor CIF em Real (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
10	Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da mercadoria ofertada.

11	Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
12	Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
13	Local, data, nome, cargo e assinatura da licitante.